



Pregão Eletrônico nº 012/2021

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Fundo Municipal de Assistência Social**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA** cujo Edital recebeu o nº 012/2021, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 137/2020, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

13.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 22/12/2021 às 10h dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- 1.4.1- Formulário de Proposta - Anexo I**
- 1.4.2- Minuta de Contrato - Anexo II**
- 1.4.3- Termo de Referência - Anexo III**

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como através do site www.licitanet.com.br.

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de mobiliários, tendas e persianas, para atender os Equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.1- FICA ESTABELECIDO QUE NA PRESENTE LICITAÇÃO EXISTEM TRÊS TIPOS DE ITENS: EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL, A SABER:

3.1.1.1- **Itens Exclusivos** - para participação de licitantes que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e o art. 55 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017.

3.1.1.2- **Itens definidos como Cota Reservada** - para participação de licitantes que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e o art. 56 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017.

3.1.1.3- **Itens definidos como Cota Principal** - de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

3.1.2- Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.3- Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

3.1.4- Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

3.1.5- Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

3.1.6- A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.1.7- Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo

do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br

4- DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.8 O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;
- 4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12 As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93;

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

- 5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;
- 5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8 As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.12 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e

então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7.1 A análise das propostas ocorrerá observando-se os critérios de itens Exclusivos, Cota Reservada e Cota Principal.

I- Propostas apresentadas por licitantes que não assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, serão desclassificadas nos Itens Exclusivos e nas Cotas Reservadas.

7.7.2- Quando da análise das propostas relativas às Cotas Principais e Reservadas, poderão ocorrer as seguintes situações:

I- O pregoeiro analisará inicialmente a proposta da Cota Principal e em seguida o mesmo objeto pertencente a Cota Reservada, a fim de averiguar as situações previstas abaixo:

a) A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas também na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

b) Não havendo vencedor na Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto da Cota

Reservada, pelo mesmo preço praticado. Diante de sua recusa, poderão ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas

de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação aos itens definidos como cota principal, logo, NÃO exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

7.25.7 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto nº 137/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº 137/2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo

Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens definidos como cota principal, logo, NÃO exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no subitem 7.25 e seguintes, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.18 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.19 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

9.2.2.12 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.

9.2.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(ns) efetivamente vencido(s) pela empresa.

9.2.3.2.1- Caso a comprovação seja realizada através do patrimônio líquido, a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial exigível na forma da lei.

9.2.3.2.2- Na hipótese de ser constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem anterior, o pregoeiro observará o disposto nos subitens 9.1.15 e 9.1.16.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO

9.2.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da PMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

9.2.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

14.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

14.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da

infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5- Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

14.6- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelo código correspondente, relativo aos Programas de Trabalho 08.244.0102.4073.0000, 08.242.0042.4080.0000 e 08.244.0038.4061.0000 pela Natureza de Despesa 449052 e Fonte de Recurso 229.

17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO DE ENTREGA

17.1.1- A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias** a contar da comunicação efetivada pelo setor de **contratos**;

17.1.2- A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no item 7 do Termo de Referência (Anexo III), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.3- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

17.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.5- O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2- LOCAL DE ENTREGA

17.2.1- A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado nos locais definidos no subitem 8.1 do Termo de Referência (Anexo III).

17.3- FORMA DE FORNECIMENTO

17.3.1- O objeto desta licitação será fornecido de forma integral.

18 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 - Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

18.1.3 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pelo fornecedor.

18.2 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

18.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que

respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar o contrato.

18.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

19- DO REAJUSTAMENTO

19.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

20- DO PAGAMENTO

20.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência (anexo III).

20.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

20.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

20.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

20.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 20.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será

de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

20.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 20.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

20.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

20.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

20.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 20.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 20.5;

20.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico;

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados; Para obtenção de cópia impressa será necessário o fornecimento de uma resma de papel A4 com 500 folhas;

21.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

- 21.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 21.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 21.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 21.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 21.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;
- 21.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 21.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 21.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 24 de novembro de 2021.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Anexo I - Proposta Comercial

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u> <u>EM ALGARISMOS</u> (R\$)
1 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CAMA DE SOLTEIRO.	41	Unid.		
2 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	COLCHÃO DE SOLTEIRO.	82	Unid.		
3 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	GUARDA ROUPA 02 PORTAS E 02 GAVETAS.	19	Unid.		
4 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	MESA DE JANTAR RETANGULAR.	7	Unid.		
5 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	SOFÁ 02 E 03 LUGARES.	14	Unid.		
6 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	ARMÁRIO DE COZINHA.	6	Unid.		
7 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	POLTRONA RECLINÁVEL DE DESCANSO.	17	Unid.		
8 - COTA PRINCIPAL (art. 48, III, LC nº 123/06)	MESA COM GAVETAS.	51	Unid		
9 - COTA RESERVADA (art. 48, III, LC nº 123/06)	MESA COM GAVETAS.	17	und		
10 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA.	101	Unid		
11 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS.	9	Unid.		

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do <u>Termo de Referência</u>)	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u> <u>EM ALGARISMOS</u> <u>(R\$)</u>
12 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	ARMÁRIO DE AÇO.	25	Unid.		
13 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	ESTANTE DE AÇO.	24	Unid.		
14 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS .	31	Unid.		
15 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS.	22	Unid.		
16 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	LONGARINA DE 4 LUGARES.	9	Unid.		
17 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CADEIRA EMPILHÁVEL.	266	Unid		
18 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	PERSIANA VERTICAL - PARA PORTA DE 90CM DE LARGURA E 2,20M DE ALTURA.	1	Unid.		
19 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	PERSIANA VERTICAL - PARA PORTA DE 1,80M DE LARGURA E 2,20 DE ALTURA.	2	Unid.		
20 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	PERSIANA VERTICAL - PARA PORTA COM 3,70M DE LARGURA E 2,20M DE ALTURA.	3	Unid.		
21 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	PERSIANA VERTICAL - PARA PORTA COM 6,56M DE LARGURA E 2,20M DE ALTURA.	2	Unid.		
22 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	PERSIANA VERTICAL - PARA JANELA COM 3,70M DE LARGURA E 2,20M DE ALTURA.	9	Unid.		
23 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	PERSIANA VERTICAL - PARA JANELA DE 6,91M DE LARGURA E 2,20M DE ALTURA.	1	Unid.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pregão Eletrônico nº 012/2021

Processo nº 2021.021.000120-5-PR
Data: 24/11/2021

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do <u>Termo de Referência</u>)	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u> <u>EM ALGARISMOS</u> <u>(R\$)</u>
24 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	TENDA CHAPÉU DE BRUXA.	4	Unid.		

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº. 012/2021, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Licitante

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

EMPRESA_____.

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____ documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal nº 137, de 17 de junho de 2020, e de acordo com o que consta do Processo nº **2021.021.000120-5-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de _____**, para atender os **Equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, e, em especial, na Nota de Empenho nº ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº **2021.021.000120-5-PR** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - **Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a

prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;

- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto deste contrato é de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o item 7 do Termo de Referência (Anexo III do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela CONTRATANTE, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral, conforme solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº 2021.021.000120-5-PR que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2021.

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, tem por objeto definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço unitário, no modo de disputa aberta, visando aquisição de **MOBILIÁRIOS, TENDAS E PERSIANAS** para atender os Equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social se organiza conforme preconiza o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) ele se divide em dois tipos de proteção social. A Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio de oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas e outros aspectos.

A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem como finalidade atender a demanda das Programações de nº 330100920190013 e 330100920190004 que visam melhoria na infraestrutura física dos equipamentos a fim de proporcionar melhores condições de trabalho para a equipe técnica e viabilizar um melhor atendimento aos usuários.

2.1- O Sistema Único de Assistência – SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, define e organiza os elementos essenciais para a execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões de serviço, enfatizando que o atendimento às famílias deve compreender a garantia dos direitos socioassistenciais, o acesso à rede de serviços e às demais políticas públicas, na perspectiva do desenvolvimento de um protagonismo solidário e transformador que possibilite e fortaleça a convivência familiar e comunitária.

O reconhecimento de que o cidadão tem direitos que devem ser garantidos de forma integral e integrados, ter o convívio familiar e comunitário como matriz de trabalho e definir os Centros de Referência como base da ação, têm por parâmetro as seguranças sociais. Estas, conforme a NOB, estão assim desenhadas: Acolhida; Renda; Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social; Desenvolvimento de Autonomia; Apoio e Auxílio.

Assim, é necessário que se perceba e se garanta que todo cidadão que necessitar deve ter acesso a serviços e benefícios que o apoiem diante de suas vulnerabilidades e possibilitem sua autonomia. A resposta esperada não se reduz a uma única política e sim a uma ação intersetorial. As necessidades do cidadão, passam, via de regra, por políticas sociais que envolvam saúde, educação, habitação, cultura, esporte, lazer, entre outros, além da própria assistência social.

O município de Campos dos Goytacazes possui uma ampla rede Socioassistencial, a qual oferta serviços da Proteção Social Especial de média e alta complexidade. Na Proteção Social Especial de média complexidade o município conta com 03 (três) Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS, os quais realizam o acompanhamento familiar a mais de 795 famílias em situação de violações de direitos, sendo executados três tipos de serviços (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Medida socioeducativa e Abordagem Social) Possui também um Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, o qual atende uma média de 60 (sessenta) pessoas na rua e cerca de 61 usuários abordados na rua. Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o município conta com 03 (três) acolhimentos institucionais para adultos e famílias:

- Casa de Passagem - acolhimento para população em situação de rua com funcionamento 24 horas que oferta moradia, alimentação e serviço socioassistencial para 30 (trinta) pessoas.
- Abrigo Lar Cidadão - acolhimento para população em situação de rua com funcionamento 24 horas que oferta moradia, alimentação e serviço socioassistencial para 20(vinte) pessoas.
- Abrigo Casa da Mulher Benta Pereira – acolhimento provisório para mulheres em situação de violência doméstica com risco eminente de morte com funcionamento 24

horas que oferta moradia, alimentação e serviço socioassistencial para 18 (dezoito) mulheres e filhos.

Os itens serão oferecidos aos usuários atendidos pelo Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS).

O Departamento de Proteção Social Especial, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS) objetivam reestruturar a rede socioassistencial para oferta dos serviços. Para tanto, é necessário que os ambientes físicos dos CREAS, Centro Pop e acolhimentos sejam acolhedores e assegurem a equipe de trabalho com espaços seguros, garantindo o sigilo profissional para a realização dos atendimentos e acompanhamento familiar, bem como ofertem espaços de moradia para indivíduos e famílias em situação de violação de direitos e rompimento de vínculos.

A infraestrutura física dos Equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deve ser compatível com os serviços ofertados. Para além do espaço físico, o desenvolvimento das ações socioassistenciais exigem a disponibilização de equipamentos e recursos materiais essenciais e desejáveis que todas unidades devem dispor.

A tabela a seguir apresenta o movimento mensal de famílias em acompanhamento familiar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos (PAEFI) no ano de 2021. É importante ressaltar que por se tratar de um serviço continuado, uma mesma família pode ser contabilizada em diversos meses.

Tabela 1. Quantitativo mensal de famílias em acompanhamento pelo PAEFI, 2021

PAEFI	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	MÉDIA
CREAS I	190	172	177	180	180	175	179
CREAS II	254	255	257	240	244	237	248
CREAS III	271	269	268	274	278	269	272

Fonte: Vigilância Socioassistencial da SMDHS de Campos. Relatório Mensal de Atendimento dos CREAS, 2021.

O quantitativo exato de famílias que estiveram em acompanhamento pelo referido serviço até Junho, sem repetição, pode ser observado na tabela a seguir.



Tabela 2. Quantitativo anual de famílias acompanhadas pelo PAEFI, 2021

PAEFI	
CREAS I	222
CREAS II	277
CREAS III	296
TOTAL	795

Fonte: Vigilância Socioassistencial da SMDHS de Campos. Relatório Mensal de Atendimento dos CREAS, 2021.

No que tange ao movimento mensal de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa acompanhados pelos CREAS, estes serão apresentados na próxima tabela. É importante ressaltar que por se tratar de um serviço continuado, um mesmo adolescente pode ser contabilizado em diversos meses. Durante o ano de 2021, em função da pandemia, a execução da medida socioeducativa esteve suspensa.

Tabela 3. Quantitativo mensal de adolescentes em acompanhamento de MSE, 2021

MSE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	MÉDIA
CREAS I	54	54	54	50	40	40	49
CREAS II	22	22	24	20	18	20	21
CREAS III	28	28	28	28	21	21	26

Fonte: Vigilância Socioassistencial da SMDHS de Campos. Relatório Mensal de Atendimento dos CREAS, 2021.

Em relação ao quantitativo exato de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa acompanhados pelos CREAS em 2021, sem repetição, este pode ser observado na tabela a seguir.

Tabela 4. Quantitativo anual de adolescentes em cumprimento de MSE acompanhados, 2021

MSE	
CREAS I	55
CREAS II	27
CREAS III	28
TOTAL	110

Fonte: Vigilância Socioassistencial da SMDHS de Campos. Relatório Mensal de Atendimento dos CREAS, 2021.

O quantitativo de cestas básicas entregues pelos CREAS do município no ano de 2021 pode ser observado adiante.

Tabela 5. Quantitativo mensal de cestas básicas entregues, 2021

CESTAS BÁSICAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	TOTAL
CREAS I	38	20	16	28	22	11	135
CREAS II	47	26	31	40	26	26	196
CREAS III	53	24	15	25	29	22	168

Fonte: Vigilância Socioassistencial da SMDHS de Campos. Relatório Mensal de Atendimento dos CREAS, 2021.

Apresentaremos adiante o quantitativo de alcance dos serviços ofertados no Centro Pop, sendo estes: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Pessoas atendidas) e Serviço Especializado em Abordagem Social (Pessoas abordadas). É possível observar a seguir o quantitativo de pessoas atendidas e abordadas por mês, cabe mencionar que uma mesma pessoa pode ser atendida e abordada em diferentes meses do ano.

Tabela 6. Movimento mensal de pessoas atendidas e abordadas no Centro Pop, 2021.

CENTRO POP	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	MÉDIA
Pessoas atendidas	55	48	77	58	71	50	60
Pessoas abordadas	62	67	61	39	58	80	61

Fonte: Vigilância Socioassistencial da SMDHS de Campos. Relatório Mensal de Atendimento do Centro Pop, 2021.

A próxima tabela apresenta o quantitativo de atendimentos e abordagens. É importante informar que uma mesma pessoa pode ser atendida e abordada por várias vezes dentro do mesmo mês, diante disso que apresentamos os dois dados, na medida em que a tabela 6 refere-se à pessoa sendo contada uma única vez e a tabela 7 a todos os atendimentos direcionados a estas.

Tabela 7. Movimento mensal de atendimentos e abordagens no Centro Pop, 2021.

CENTRO POP	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	TOTAL
Atendimentos	86	80	133	98	116	135	648
Abordagens	724	419	319	241	402	449	2554

Fonte: Vigilância Socioassistencial da SMDHS de Campos. Relatório Mensal de Atendimento do Centro Pop, 2021.

Apresentaremos a seguir o movimento mensal de pessoas acolhidas nos acolhimentos da SMDHS.

Tabela 8 Movimento mensal de acolhidos, 2021.

Acolhimentos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	Média
Casa de Passagem	22	28	34	31	32	33	30
Lar Cidadão	18	21	26	23	25	23	23
Manoel Cartucho	59	55	52	51	52	45	52
Residência Inclusiva	11	11	11	11	11	11	11
Benta Pereira	2	3	3	3	3	1	3

Fonte: Vigilância Socioassistencial da SMDHS de Campos. Relatório Mensal de Atendimento dos Acolhimentos, 2021.

QUANTIDADE DE INDIVÍDUOS OU FAMÍLIAS ATENDIDAS E ACOMPANHADAS POR EQUIPAMENTO

A aquisição do objeto deste Termo tem como finalidade atender a demanda dos Equipamentos da Proteção Social Especial de média e alta complexidade, potencializando a melhoria da oferta dos serviços Socioassistenciais. A aquisição de novos mobiliários visa que os Equipamentos públicos façam a implementação e/ou renovação dos mesmos, e continue tendo seus atendimentos com qualidade e também potencializando a oferta do serviço público para quem necessitar.

O Departamento de Proteção Social Especial junto a Gestão da SMDHS, após o acesso a planilha disponibilizada pelo Ministério da Cidadania - Governo Federal avaliaram as necessidades para melhorar a oferta dos serviços Socioassistenciais, conforme detalhamento abaixo:

TABELA PROGRAMAÇÃO Nº 33010092019004

ITEM	DESCRIÇÃO	CREAS I	CREAS II	CREAS III	CENTRO POP	BENTA PEREIRA	LAR CIDADÃO	CASA DE PASSAGEM	TOTAL
ARMÁRIO	ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS E PRATELEIRAS	0	1	1	1	1	2	2	8
ARMÁRIO	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO	2	1	1	4	1	4	3	16
ARMÁRIO	ARMÁRIO ALTO FECHADO 940X504X1600MM	0	0	0	0	0	0	1	1



ARMÁRIO	ARMÁRIO DE COZINHA	0	0	0	0	1	1	1	3
ARMÁRIO	GUARDA ROUPA 02 PORTAS	0	0	0	0	2	4	6	12
ARQUIVO	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS	1	1	1	1	1	1	1	7
CADEIRA	CADEIRA EMPILHÁVEL SEM BRAÇO	0	0	0	0	7	18	23	48
CADEIRA	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO	8	8	8	2	0	0	0	26
CAMA	CAMA DE SOLTEIRO	0	0	0	0	10	10	15	35
COLCHÃO	DE SOLTEIRO	0	0	0	0	10	11	16	37
ESTANTE	ESTANTE SIMPLES COM BASE INTERIOR FECHADA	1	1	1	1	1	5	5	15
LONGARINA	LONGARINA de 04 LUGARES	0	0	0	1	1	1	2	5
MESA	MESA DE JANTAR RETANGULAR	0	0	0	0	0	2	2	4
MESA	MESA RETANGULAR 1400X600X740MM COM GAVETEIRO FIXO	3	3	3	2	3	1	2	17
SOFÁ	SOFÁ 2 E 3 LUGARES	0	0	0	2	0	2	2	6
TENDA	TENDA CHAPEÚ DE BRUXA	0	0	0	0	0	0	0	0
POLTRONA	POLTRONA RECLINÁVEL DE DESCANSO	0	0	0	0	0	0	0	0

TABELA PROGRAMAÇÃO Nº 330100920190013

ITEM	DESCRIÇÃO	CREAS I	CREAS II	CREAS III	CENTRO POP	BENTA PEREIRA	LAR CIDADÃO	CASA DE PASSAGEM	TOTAL
ARMÁRIO	ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS E PRATELEIRAS	1	0	0	0	0	0	0	1
ARMÁRIO	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO	1	0	0	1	3	4	0	9
ARMÁRIO	ARMÁRIO ALTO FECHADO 940X504X1600MM	1	1	0	1	6	2	2	13
ARMÁRIO	ARMÁRIO DE COZINHA	0	0	0	0	1	1	1	3



ARMÁRIO	GUARDA ROUPA 02 PORTAS	0	0	0	0	3	3	1	7
ARQUIVO	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS	1	1	1	0	1	1	0	5
CADEIRA	CADEIRA EMPILHÁVEL SEM BRAÇO	10	10	10	40	16	5	10	101
CADEIRA	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO	5	5	10	11	1	2	2	36
CAMA	CAMA DE SOLTEIRO	0	0	0	0	6	0	0	6
COLCHÃO	DE SOLTEIRO	0	0	0	0	22	9	14	45
ESTANTE	ESTANTE SIMPLES COM BASE INTERIOR FECHADA	0	0	0	1	3	5	0	9
LONGARINA	LONGARINA de 04 LUGARES	1	1	0	0	1	1	0	4
MESA	MESA DE JANTAR RETANGULAR	0	0	0	0	1	1	1	3
MESA	MESA RETANGULAR 1400X600X740MM COM GAVETEIRO FIXO	0	0	0	1	4	3	3	11
SOFÁ	SOFÁ 2 E 3 LUGARES	2	0	0	0	2	2	2	8
TENDA	TENDA CHAPEÚ DE BRUXA	1	0	0	1	0	1	1	4
POLTRONA	POLTRONA RECLINÁVEL DE DESCANSO	0	0	0	0	7	5	5	17

Item ARMÁRIO – serão utilizados nas salas das equipes técnicas para guarda de documentos dos Equipamentos e como guarda de pertences dos usuários em acolhimento institucional para adultos e famílias;

Item ARQUIVO – serão utilizados nas salas das equipes técnicas para o manuseio e guarda dos documentos sigilosos, referente aos atendimentos e acompanhamento dos usuários;

Item CADEIRAS – serão utilizados para espaço de convivência, realização dos grupos reflexivos e socioeducativos e trabalho das equipes profissionais;

Item CAMA – serão utilizadas para atender aos usuários em acolhimento institucional que utilizam os Equipamentos como moradia provisória;

Item COLCHÃO - serão utilizadas para atender aos usuários em acolhimento institucional que utilizam os Equipamentos como moradia provisória;

Item ESTANTE – serão utilizados para o atendimento dos CREAS, Centro Pop e Acolhimentos para organização de objetos necessários para cada Equipamento;

Item LONGARINA – serão utilizadas para sala de espera de atendimento dos Equipamentos;

Item MESA – serão utilizadas para o atendimento realizado pelas equipes profissionais dos CREAS, Centro Pop e Acolhimentos;

Item SOFÁ – serão utilizados para o CREAS 1 e acolhimentos institucionais garantir acolhida dos usuários;

Item TENDA – serão utilizadas nos eventos e ações externas dos Equipamentos da proteção social especial de média e alta complexidade para promoção, prevenção e combate as violações de direitos (campanhas, fóruns, ações externas);

Item POLTRONA - serão utilizadas no acolhimentos institucionais para adultos e famílias para promoção do bem estar, conforto e acolhida dos usuários mais debilitados.

Após explanação e apresentação da rede de atendimento e acompanhamento dos serviços de proteção social especial, através dos dados da Vigilância Socioassistencial/SMDHS/2021, ressaltamos a necessidade para a compra dos mobiliários com os recursos da emenda parlamentar, a qual atenderá aos Equipamentos públicos, devido inexistência de estoques no Almoxarifado-SMDHS.

As últimas licitações para mobiliários pela SMDHS foram realizadas até o ano de 2016, sendo os materiais permanentes utilizados até o presente momento, significando desgastes e depreciações dos itens que estão sendo solicitados.

Portanto, para a continuação da oferta dos serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial atendendo as recomendações da política pública de assistência social, é de suma importância

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social através da equipe multidisciplinar analisou todo o cenário atual, podendo observar que as demandas da população usuária dos nossos serviços tem crescido.

2.2- O CRAS tem como atribuição realizar os Serviços da Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento integral a Família (PAIF).

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é voltado a quem dele necessitar. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (TNSS) cita, ainda, diversos grupos que devem ser priorizados como indivíduos pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com deficiência,

Os grupos podem ser organizados conforme faixas etárias, da seguinte forma:

- Crianças até 6 anos.
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Jovens de 18 a 29 anos
- Adultos de 30 a 59 anos
- Pessoas Idosas

No Município de Campos dos Goytacazes, temos 820 participantes das oficinas e atividades do SCFV. Sendo participantes dos serviços (151 idosos, 561 crianças e 118 adolescentes). O serviço é organizado a partir de percursos e oficinas (esportiva/ teatro/ dança/ recreação/lazer).

“O SCFV pode ser ofertado tanto nos CRAS e Centros de Convivência, que são instituições públicas, como em entidades socioassistenciais parceiras. É importante notar que essas instituições devem estar inscritas no Conselho de Assistência Social dos municípios ou Distrito Federal (DF) e seguir os devidos trâmites legais para que a parceria seja reconhecida.” (NT. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, 2015).

Serviço de Proteção e Atendimento integral a Família (PAIF).

O PAIF é o principal serviço desenvolvido no Centro de Referência de Assistência Social e este equipamento deve, obrigatoriamente, desenvolver o PAIF. Não pode haver a

instalação de CRAS sem a oferta deste serviço, por meio do qual se desenvolve o Trabalho Social com Famílias.

Todos os CRAS deverão possuir identificação por meio de uma placa de modo a garantir a visibilidade da unidade e o acesso facilitado das famílias beneficiárias, bem como sua vinculação ao SUAS.

Sendo necessária a sinalização do local e das atividades que são desenvolvidas nos territórios de abrangência em cada Equipamento, principalmente dos Centros de Convivência que acontecem em outro polo, como por exemplo, o Centro de Convivência de Poço Gordo, que é vinculado ao CRAS de Goytacazes.

Os CRAS e a Estrutura Física

Os CRAS devem estar preparados para o atendimento diário e de caráter continuado. Os serviços aqui descritos exigem capacidade técnica e qualificada.

Dentro do SUAS, além dos assistentes sociais, há diversas outras categorias, como **psicólogos, pedagogos, educadores sociais, facilitadores sociais**, além dos auxiliares e assistentes administrativos, profissionais de limpeza e conservação e motoristas que atuam em nos Centros de Referência em Assistências Social (Cras) e Centro de Convivência.

O CRAS não deve ser compreendido simplesmente como uma edificação. A disposição dos espaços e sua organização refletem a concepção sobre trabalho social com famílias adotada pelos municípios. Assim, são fatores que influenciam a estrutura e o funcionamento do CRAS: as rotinas e metodologias adotadas; as características do território e da população a ser atendida; a importância dada à participação das famílias no planejamento e avaliação dos serviços prestados e ações desenvolvidas; a incidência de determinadas vulnerabilidades no território; **os recursos materiais, equipamentos e mobiliário disponíveis**; o papel desempenhado pela equipe de referência e sua concepção sobre famílias etc.

Esta visão atende à premissa de que o CRAS é o locus no qual os direitos socioassistenciais são assegurados, ou seja, deve ser passível de fácil identificação e reconhecimento, pela população, enquanto unidade pública que possibilita acesso a direitos.

Além das atividades de gestão territorial, todo gestor deverá zelar para garantir um ambiente agradável e adequado para realização das atividades do PAIF e outros serviços

ofertados no CRAS. Ou seja, todos os ambientes devem ser limpos, iluminados, ventilados, conservados e devem garantir privacidade a profissionais e usuários.

Os documentos “Orientações Técnicas para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS” e “A Melhoria da Estrutura Física para o Aprimoramento dos Serviços. Orientações para gestores e projetistas municipais” estabelecem parâmetros fundamentais no que tange aos espaços físicos e os mobiliários permanentes necessários para estas unidades.

Os atendimentos devem ser qualificados, sendo necessário o uso de mobiliário que possa garantir a quantidades de mesa e cadeiras necessárias para a realização de atendimentos particularizados e/ou coletivos.

Tanto os assistentes sociais, quanto psicólogos tem como dever a garantia do sigilo profissional. Para os assistentes sociais o Código de Ética dos Assistentes Sociais nº 8662/93, Art 16 estabelece: “O sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional.”

O Sigilo Profissional tem por objeto a preservação da intimidade dos/as usuários/as e é ato necessário à preservação do vínculo de confiança estabelecido entre o profissional e os/as usuários/as.

Sendo assim, necessitamos de armários e arquivos que garantam o sigilo técnico dos trabalhadores do SUAS que devem manter as histórias das famílias preservadas e devem ser arquivados devidamente.

A Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social possui aproximadamente 330 trabalhadores, distribuídos entre proteções (básica e especial).

São realizados aproximadamente 100 atendimentos por dia em cada CRAS, totalizando 1300 atendimentos nos 13 CRAS do Município de Campos dos Goytacazes.

OS CRAS devem ainda ofertar o trabalho de busca ativa e ações nas comunidades, além do trabalho das equipes volantes, necessitando de tendas, mesas e cadeiras (plásticas empilháveis) que possam ser transportadas de um lugar para outro.

Necessidades apresentadas:

EQUIPAMENTO	Mesa	Armário	Armário	Cadeiras	Cadeiras	Persianas
--------------------	-------------	----------------	----------------	-----------------	-----------------	------------------

	retangular Gaveteiro fixo	alto fechado	arquivo	empilhável	(giratória)	
CRAS Chatuba	3	1				
CRAS Codin	3	1	1			
CRAS Custodópolis	5	3	1	39	13	18
CRAS Esplanada	3	2	2			
CRAS Goytacazes	3	1	1	39	13	
CRAS Jardim Carioca	3	1				
CRAS Jockey	3	1				
CRAS Matadouro	2	1	1			
CRAS Morro do Coco	3	1				
CRAS Parque Guarus	3	1	2			
CRAS Penha	3	1	1	39	13	
CRAS Travessão	3	1				
CRAS Ururai	3	2	1			

As manutenções dos serviços de assistência social em meio à pandemia constituem-se como serviços públicos e atividades essenciais para o atendimento à população em situação de vulnerabilidade. De modo a assegurar o funcionamento no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Portaria nº 100, de 14 de Julho de 2020 aprovou as recomendações necessárias para garantir o atendimento à população durante a pandemia causada pela Covid-19.

Nesse contexto, para dar continuidade às ações da PSB, PSE e de acordo com as recomendações sanitárias, algumas medidas foram adotadas, como: a reorganização das unidades, dos atendimentos e das equipes técnicas.

Espera-se que com essas medidas, o SUAS possa assegurar a proteção das populações em situação de vulnerabilidade e risco social, e diminuir os impactos de possíveis agravamentos.



Dessa forma, a equipe Multidisciplinar, juntamente com os diretores e gerentes da Secretaria optaram pela aquisição dos materiais objeto do presente estudo, por serem fundamentais para se garantir a manutenção dos atendimentos nos equipamentos e serviços.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE
1-Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cama de solteiro – beliche inteiriço para alojamento 100% madeira eucalipto com acabamento selador, atende NR18, medindo largura 1,95 x 1,82 x 0,85cm, pé medindo 0,55 x 0,32 com escada de 03 degraus para acesso a cama superior, distancia entre camas medindo 1,20m.	Unid.	41
2- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Colchão de solteiro em espuma D33, espuma flexível de poliuretano medindo 1,88 x 0,78 bordado com matelassê. Cada matelassê apresenta 1cm nos colchões com 14cm de altura, nós com 17 e 20 cm de altura o matelassê apresenta 2,5cm; colchão 25cm de altura é composto por 2 matelasse de 3cm. Peso: colchão apto a suportar de 71 a 80kg recomendado pelo INMETRO.	Unid.	82
3- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Guarda roupa 02 portas e 02 gavetas medindo 1,91 x 0,77 x 0,40 em MDP 12mm interno. Gaveteiro com corrediças metálicas, 02 puxadores cromados, 04 pés e 03 prateleiras internas sobrepostas às 02 gavetas e cor nogueira.	Unid.	19
4- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	MESA DE JANTAR RETANGULAR 1400x600x740 - Tampo Confeccionado em BP com substrato MDP com espessura de 25mm, revestida nas duas faces com filme texturizado, por efeito de prensagem a quente faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em todo o perímetro em perfil de PVC ergosoft 180° maciço ou em PVC 2mm com acabamento na cor exata ao revestimento do tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. Parte inferior do tampo com furação simétrica para buchas plásticas para fixação das estruturas. Painel frontal com altura de 270mm confeccionado em BP com substrato MDP com espessura de 18mm, revestida nas duas faces com filme texturizado, por efeito de prensagem a quente faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento superior e inferior em fita PVC 0,45mm com acabamento na cor exata do revestimento. Estrutura em forma de “I” constituída na parte horizontal superior em chapa dobrada com 1/8” de espessura e medidas de	Unid.	7



	<p>20x35mm com comprimento suficiente para proporcionar estabilidade ao móvel, na parte horizontal inferior em tubo oblongo de 29x58mm com espessura de 1,20mm e comprimento suficiente para proporcionar estabilidade ao móvel, na vertical possui 01 tubo 20x30mm com espessura de 0,90mm com 02 colunas para passagem de fiação dobrada e estampada em chapa de aço 0,60mm, na face frontal da coluna com nove furos oblongos de 48x3mm com inclinação de 45°, medidas de cada coluna com 125x30x665mm, na face interna com 02 frisos em V, sendo na parte superior e inferior com estampo para passagem de fiação com medidas de 120x26mm em forma de arco, união das peças metálicas pelo sistema de solda MIG-MAG.</p>		
5- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	<p>Sofá 02 e 03 lugares – conjunto de sofá 2 e 3 lugares com assento fixo e almofada fixa. Assento em espuma D33, pés em madeira maciça com opções de tonalidade. Sofá de 3 lugares medindo 1,98 x 0,88 x 0,94. Sofá de 2 lugares medindo 1,50 x 0,88 x 0,94.</p>	Unid.	14
6- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	<p>Armário de cozinha medindo 1,94 x 1,15 x 0,36 composto por 4 portas, 2 gavetas e 1 prateleira interna. Estrutura e frente em MDP 15mm e interno 18mm. 6 puxadores cromados, 5 pés com regulagem, gavetas com corredeiras metálicas na cor branca.</p>	Unid.	6
7- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	<p>Poltrona reclinável de descanso em espuma D33 e mola S. encosto em espuma D28, braços em espuma D33, medidas da poltrona de 0,86 x 0,92 x 1,02.</p>	Unid.	12
8 - COTA PRINCIPAL (art. 48, III, LC nº 123/06)	<p>Mesa com Gavetas - Mesa linear com calha metálica para guia de fiação com 4 tomadas de energia e 4 rj45, Medidas de seu tampo é 1400x600x740. Tampo: confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Cor madeirada a definir.Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas rosqueadas ao tampo e parafusos . Painel estrutural: Com altura de aproximadamente 350 mm confeccionado em BP com substrato MDP com espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com filme texturizado, por efeito de prensagem a quente faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), com acabamento superior e inferior com fita ABS de 1mm, com acabamento nas cores semelhante ao do revestimento.Estrutura: Colunas metálicas</p>	Unid	51



	<p>compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com buchas roscadas M6, colunas com distância entre si de aproximadamente 50 mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2 mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5 mm repuxada com suporte em chapa de aço carbono com buchas roscadas para nivelador 5/16. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9 mm dobrada. Frente de gaveta: confeccionadas no mesmo material das laterais com espessura de 18mm e acabamento em fita PS de 2,0mm na cor semelhante ao revestimento com resistência a impactos e termicamente estável. Fechadura: fechadura com acabamento cromado, com aplicação na primeira gaveta, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente. Contém 02 peças de chaves. Gavetas: gavetas confeccionadas em chapa de aço com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL, corrediças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas as laterais do gaveteiro por meio de parafusos. Puxadores: Confeccionados em zamak na cor alumínio.</p>		
<p>9- COTA RESERVADA (art. 48, III, LC nº 123/06)</p>	<p>Mesa com Gavetas - Mesa linear com calha metálica para guia de fiação com 4 tomadas de energia e 4 rj45, Medidas de seu tampo é 1400x600x740. Tampo: confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Cor madeirada a definir.Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas rosqueadas ao tampo e parafusos . Painel estrutural: Com altura de aproximadamente 350 mm confeccionado em BP com substrato MDP com espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com filme texturizado, por efeito de prensagem a quente faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), com acabamento superior e inferior com fita ABS de 1mm, com acabamento nas cores semelhante ao do revestimento.Estrutura: Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com buchas roscadas M6, colunas com distância entre si de aproximadamente 50 mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2 mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5 mm repuxada com suporte em chapa de aço carbono</p>	<p>und</p>	<p>17</p>



	<p>com buchas roscadas para nivelador 5/16. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9 mm dobrada. Frente de gaveta: confeccionadas no mesmo material das laterais com espessura de 18mm e acabamento em fita PS de 2,0mm na cor semelhante ao revestimento com resistência a impactos e termicamente estável. Fechadura: fechadura com acabamento cromado, com aplicação na primeira gaveta, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente. Contém 02 peças de chaves. Gavetas: gavetas confeccionadas em chapa de aço com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL, corrediças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas as laterais do gaveteiro por meio de parafusos. Puxadores: Confeccionados em zamak na cor alumínio.</p>		
<p>10- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)</p>	<p>Cadeira giratória ergonômica. Cadeira executiva, constituída de assento, encosto, mecanismo, apoios de braço, coluna a gás e base com rodízio. O assento é formado por uma estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼” fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Com dimensões aproximadas de 480mm de largura, 460mm de profundidade e 100mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 milímetros de espessura, com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. O assento deve possuir uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve regulável de 420mm à 530mm aproximadamente. O encosto, da mesma forma que o assento, também deve possuir estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro e com porcas garra ¼” fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões aproximadas devem ser 455mm de largura, 410mm de altura e 80mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 33 e 45mm de espessura com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. .Os apoios de braço devem ser fabricados em nylon texturizado e possuir faixa de regulagem de altura em relação ao assento variando de 165 mm à 235 mm aproximadamente. A Base deve ter acabamento superficial cromado ou preto com pernas em chapa de aço 1010/1020 de 2,65mm de espessura estampada.</p>	<p>Unid</p>	<p>101</p>



<p>11- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)</p>	<p>Armário baixo 02 portas 800.500.740mm. Tampos confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, tampo recebe fita de 2 mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Cor madeiradas. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos . Corpo: confeccionado em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico. Prateleiras reguláveis: confeccionado em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico. Prateleira fixa: 1 prateleira fixa, confeccionada com as mesmas características das reguláveis. Portas: Portas de giro confeccionado em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, puxadores em zamak na cor alumínio de 130 mm, Fechadura com duas chaves escamoteavel, na porta do lado direito. Batente de aço na porta do lado esquerda fixada a meia altura. Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 40 x 20 x 0,90 mm de espessura, possui 4 sapatas niveladoras de diâmetro 30 mm em PVC com rosca.</p>	<p>Unid.</p>	<p>9</p>
<p>12- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)</p>	<p>Armário - aço Armário confeccionado em chapa de aço dimensões de 1980x900x450mm, com acabamento texturizado, constituído de 2 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência. Possui 4 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com 2 dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras.</p>	<p>Unid.</p>	<p>25</p>
<p>13- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)</p>	<p>ESTANTE de aço ,medido 1,98 x 0,92 x 0,30m, chapa de aço nº 22, com x nas laterais e no fundo , com 6 prateleiras, cor cinza. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 (1,9mm) e prateleira chapa #22 (0,76mm). A estante deve se constituir de 4 colunas com seção em L, espessura de 1,9 mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras, 6 prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possui 2 reforços em ômega, na espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras. As sapatas devem ser constituídas em aço dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do móvel com o piso.</p>	<p>Unid.</p>	<p>24</p>



<p>14- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)</p>	<p>Armário alto 02 portas 940X500X1600mm. Tampos confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, tampo recebe fita de 2 mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Cor madeiradas. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Corpo: confeccionado em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico. Prateleiras reguláveis: confeccionado em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Portas: Portas de giro confeccionado em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP) com acabamento em fita de borda PVC de 2 mm de espessura em todas as extremidades. Com 5/4/1 prateleiras respectivamente para armários extra-alto/alto/médio/baixo, dobradiças de aço com caneco de diâmetro 35 mm por porta permitindo uma abertura de 270º recobrando totalmente a lateral, puxadores em zamak na cor alumínio de 130 mm, Fechadura com duas chaves escamoteavel, na porta do lado direito. Batente de aço na porta do lado esquerda fixada a meia altura. Rodapé: Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 40 x 20 x 0,90 mm de espessura,.</p>	<p>Unid.</p>	<p>31</p>
<p>15- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)</p>	<p>Arquivo de aço com 4 gavetas Arquivo confeccionado em chapa de aço sae-1008 a sae-1012, predominantemente em chapa #22 com dimensões de 1330 x 470 x 600 mm (axlxp), acabamento texturizado, 3 reforços internos, verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 4 gavetas com capacidade para no mínimo de 25 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com 2 amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no “abre e fecha”, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, para fins estruturais, não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura redonda com 2 chaves.</p>	<p>Unid.</p>	<p>22</p>



	Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8 x 21,5 mm de comprimento.		
16- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	LONGARINA DE 4 LUGARES, LONGARINAS PLASTICA SEM ESTOFAMENTO PRETA DE 4 LUGARES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/CARACTERÍSTICAS Banco longarina com 04 (quatro) assentos de plástico polipropileno; cor preta, estrutura preto. Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário. Estruturas em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cor preta. Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó cor preta, de alta resistência; Bases em tubo de aço com pintura epóxi nas cor preta, revestidas por capa protetora de polipropileno nas cores preta em suas pontas. Descrição Base e Estrutura: Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiros 30x50mm de parede 1,20m, de termo plástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° C. Medidas aproximadas de uso (a partir do topo do assento (parte frontal) e do topo do encosto, em relação ao piso): Altura mínima do assento: 490 mm; Altura mínima do encosto: 810 mm; Comprimento Total da Base 1915 mm.	Unid.	9
17- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cadeira empilhavel .Cadeira fixa em polipropileno. A estrutura é composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Mig à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. Acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em polipropileno. A estrutura da cadeira suporta até 120 Kg. Assento confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 465mm de largura, 420mm de profundidade 5mm de espessura de parede. Possui cantos arredondados e é unido à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão é de 445mm. O encosto é fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos para ventilação.	Unid	266



18- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Persiana vertical – Para porta de 90cm de largura e 2,20m de altura, em PVC blackout, sem bandô, com instalação no CRAS de Custodópolis. - Cor Cinza claro	Unid.	1
19- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Persiana vertical – Para porta de 1,80m de largura e 2,20 de altura, em PVC blackout, sem bandô, com instalação no CRAS de Custodópolis. - Cor Cinza claro	Unid.	2
20- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Persiana vertical – Para porta com 3,70m de largura e 2,20m de altura, em PVC blackout, sem bandô, com instalação no CRAS de Custodópolis. - Cor Cinza claro	Unid.	3
21- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Persiana vertical – Para porta com 6,56m de largura e 2,20m de altura, em PVC blackout, sem bandô, com instalação no CRAS de Custodópolis. - Cor Cinza claro	Unid.	2
22- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Persiana vertical – Para janela com 3,70m de largura e 2,20m de altura, em PVC blackout, sem bandô, com instalação no CRAS de Custodópolis. - Cor Cinza claro	Unid.	9
23- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Persiana vertical – Para janela de 6,91m de largura e 2,20m de altura, em PVC blackout, sem bandô, com instalação no CRAS de Custodópolis. - Cor Cinza claro	Unid.	1
24- Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	TENDA CHAPÉU DE BRUXA: 4X4;2,5 altura;lona branca	Unid.	4

Obs: O quadro acima foi feito com base na especificação mínima do item, informado pelo Departamento requisitante, para que fosse feita a cotação prévia de mercado e chegarmos ao descritivo da proposta de preços, definido conforme a Lei Complementar 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Lei Municipal nº 8.768/17.

4. FORMA DE AQUISIÇÃO/ LICITAÇÃO

Licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, **LEI Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993** e pelo Decreto Municipal nº 137, de 16 de junho de 2020, no modo de disputa aberta.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste Termo de Referência será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Programas de Trabalho: **08.244.0102.4073.000**
08.242.0042.4080.0000
08.244.0038.4061.0000

Natureza de Despesa: **449052-34**
449052-12

Fonte de recurso: **229**

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de fornecimento dos mobiliários será de 30 (trinta) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º(primeiro) dia útil seguinte após o do recebimento, pela contratada, da autorização do fornecimento.

8. LOCAL DA ENTREGA

8.1 Os mobiliários solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, na Travessa Santo Elias, nº 46 – Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/ RJ, conforme solicitação do setor responsável.

8.2 As Persianas serão instaladas no CRAS de Custodópolis na Rua Poeta Marinho nº 07 – Custodópolis, Campos dos Goytacazes/RJ.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE deverá designar um servidor, do setor de Patrimônio da Secretaria, que fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato baseado neste Termo de Referência, cabendo a

este o recebimento dos equipamentos, a conferência e aceite de relatórios e ainda o atesto da Nota Fiscal.

9.2 O Setor de Patrimônio deverá incluir, imediatamente, os equipamentos no inventário patrimonial da secretaria, bem como, colocar plaquetas nos mesmo com os números de inventário e ainda a providenciar o Termo de responsabilidade e guarda, que deverá ser assinado pelo responsável da Associação.

9.3 Periodicamente o Setor de Patrimônio deverá fazer levantamento na Instituição, quanto à averiguação da existência e conservação do bem. Solicitando ainda, aos responsáveis da Instituição a comunicação sobre mudança, avaria do bem.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 1 (uma) via, na data de entrega do material, para fins de liquidação e pagamento. A nota fiscal deverá conter os seguintes dados: especificação do material, número de contrato, número de nota de empenho e dados bancários;

10.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

10.3 O pagamento será efetuado à medida que os fornecimentos forem realizados no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

10.4 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

10.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer os equipamentos no local de entrega previsto neste termo
- 11.2 Cumprir todos os prazos de entrega do edital e seus anexos;
- 11.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 11.4 Se responsabilizar por todas as despesas e encargos de mão-de-obra, de transporte e impostos etc.;
- 11.5 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 12.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 12.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2021.

Ana Paula Manhães Barreto.
Gerente de Compras
Mat. 40.324